



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 897/2020

PUBLICADO

Diário Oficial Eletrônico do Município
15/09/2020 - nº 1.366 - pág 2 e 3

Súmula: ESTABELECE REGRAS PARA USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARTICULARES PARA PRÁTICA ESPORTIVA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades locais do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, da importância de coordenação administrativa regional no âmbito de saúde pública e da pertinência ou não da adoção de determinadas medidas;

Considerando que se faz possível pelo cenário de saúde local e regional a retomada progressiva e mediante protocolo de saúde das atividades esportivas e de lazer, inclusive, como forma de iniciar a recuperação do bem estar social e da normalidade na vida comunitária para superação dos reflexos da pandemia do Covid-19;

Considerando que as medidas tomadas podem ser revistas a qualquer momento por questões de interesse público e preservação da saúde da população, inclusive, revogando-se as autorizações ora concedidas, caso seja necessário, e;

Considerando finalmente que a Constituição da República em seu artigo 30, caput e incisos I e II, determina que: "Compete aos Municípios: legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber"

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do Complexo Esportivo Estádio Homero de Mello, mediante complemento do protocolo abaixo:

- As atividades somente deverão funcionar no sistema de agendamento de segunda a sexta-feira, que será disponibilizado o horário para o público definido pela Secretaria de Esportes, com 1 dia de antecedência da realização da prática do esporte nestes locais;
- Será flexibilizado de momento somente a quadra de grama sintética e quadra de areia, para prática de atividades de segunda à sexta-feira, para atletas com no mínimo 15 (quinze) anos de idade, com horários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

intercalados, evitando aglomeração de pessoas entre o começo e o término das atividades agendadas;

- A Secretaria de Esportes disponibilizará um funcionário que fará o controle de entrada e saída das pessoas, que estarão aptas e regularizadas a estar utilizando os espaços no dia agendado para que possa haver um controle de quem e quantas pessoas utilizaram o horário nesta data e hora. Facilitando assim, caso seja necessário localização e controle sobre uma possível contaminação, podendo facilitar o trabalho da Secretaria de Saúde na identificação das pessoas com quem um possível caso suspeito tenha tido contato;
- O tempo de permanência de cada usuário deve ser no máximo de 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividades;
- Fica vetado o acesso de espectadores e pessoas que não farão parte do decorrer do jogo ou atividade;
- Na entrada do espaço esportivo deve ser disponibilizado dispenser com álcool 70% para higienização das mãos na entrada e saída;
- É obrigatório o uso de mascarar descartáveis, de tecido, não tecido (TNT), por todos os presentes no espaço esportivo. Retirando apenas quando estiver efetivamente jogando;
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente para hidratação/ e ou suplementos, que não deverá ser compartilhado. Mesma regra serve para squeezes, toalha, etc;
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente de álcool 70% para higienização durante atividades;
- Os bebedouros estarão fechados;
- O usuário já deverá estar com a indumentaria de jogo (uniforme) evitando assim o uso de vestiário;
- Não é permitido o uso dos vestiários para banho, somente para higiene pessoal;
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre os atletas nas horas de pausa e descanso de jogo;
- Evitar aperto de mão ou abraço;
- Proibido aglomeração antes e pós jogo (treino) não fazendo reuniões;
- Na presença de sintomas e sinais compatíveis com infecções respiratórias, como febre, tosse ou dispneia (falta de ar) o praticante não deverá fazer parte do grupo de atividade;
- O responsável pelo horário deverá ler, assinar e transmitir o termo e protocolo de responsabilidade fornecido pela Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Fica permitida a utilização do Estádio Homero para treinos aos finais de semana pela comunidade, mediante complemento do protocolo abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

- A Secretaria de Esportes dividirá em grupos para que seja feita a utilização pelos atletas com no mínimo 15 (quinze) anos de idade, de forma segura e controlada, em finais de semana, para que desta forma seja possível controlar e manter condições adequadas para utilização entre os grupos;
- Os horários serão organizados para não haver encontro entre os grupos de treinos e conseqüentemente não haver aglomeração de pessoas, respeitando decreto Municipal;
- O tempo de permanência de cada usuário deve ser no máximo de 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividades;
- Fica vetado o acesso de espectadores e pessoas que não farão parte do decorrer do jogo ou atividade;
- Na entrada do espaço esportivo deve ser disponibilizado dispenser com álcool 70% para higienização das mãos na entrada e saída;
- É obrigatório o uso de mascarar descartáveis, de tecido, não tecido (TNT), por todos os presentes no espaço esportivo. Retirando apenas quando estiver efetivamente jogando;
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente para hidratação/ e ou suplementos, que não deverá ser compartilhado. Mesma regra serve para squeezes, toalha, etc;
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente de álcool 70% para higienização durante atividades;
- Os bebedouros estarão fechados;
- O usuário já deverá estar com a indumentaria de jogo (uniforme) evitando assim o uso de vestiário;
- Não é permitido o uso dos vestiários para banho, somente para higiene pessoal;
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre os atletas nas horas de pausa e descanso de jogo;
- Evitar aperto de mão ou abraço;
- Proibido aglomeração antes e pós jogo (treino) não fazendo reuniões;
- Na presença de sintomas e sinais compatíveis com infecções respiratórias, como febre, tosse ou dispnéia (falta de ar) o praticante não deverá fazer parte do grupo de atividade;
- O responsável pelo horário deverá ler, assinar e transmitir o termo e protocolo de responsabilidade.

Art. 3º. A utilização das quadras poliesportivas, campos sintéticos e demais espaços públicos destinados à prática esportiva, de lazer e exercícios físicos e os espaços esportivos em propriedades particulares, poderão ser utilizados mediante o complemento do seguinte protocolo:

- Recomenda-se que o tempo de permanência de cada usuário deve ser no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

máximo de 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividades;

- Fica vetado o acesso de espectadores e pessoas que não farão parte da atividade esportiva ou física;
- É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT), por todos os presentes no espaço esportivo. Retirando apenas quando estiver efetivamente jogando ou realizando a atividade física.
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente para hidratação/ e ou suplementos, que não deverá ser compartilhado. Mesma regra serve para squeezes, toalha, etc;
- É de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente de álcool 70% para higienização durante atividades.
- Os bebedouros estarão fechados;
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre os atletas nas horas de pausa e descanso de jogo, bem como na prática de outras atividades físicas;
- Evitar aperto de mão ou abraço;
- Evitar aglomeração antes e pós jogo (treino ou atividade física);
- Na presença de sintomas e sinais compatíveis com infecções respiratórias, como febre, tosse ou dispneia (falta de ar) o praticante não deverá fazer parte do grupo de atividade.

Art.4º. A fiscalização das condições sanitárias previstas será realizada pela Comissão Municipal de Fiscalização, criada pelo Decreto Municipal nº 724/2020, além das demais autoridades públicas competentes.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revogado em caso de agravamento da situação de saúde local.

Tibagi, 15 de setembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi